



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5389 /2003.

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Ementa: Fica denominada "ESPAÇO ESPORTIVO FERNANDO GONDIM DA MOTA", destinada a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer, a antiga área militar, situada na Orla Marítima, no Bairro Novo, Olinda.

Art. 1º Fica denominado "ESPAÇO FERNANDO GONDIM DA MOTA", com preservação rigorosa, destinada à prática de atividades esportivas, culturais e de lazer, toda a antiga área militar, situada em frente a Praça Duque de Caxias, na Orla Marítima, no Bairro Novo.

Art. 2º O Poder Público Municipal não concederá licença ou permissão para instalação de barracas ou quaisquer outros equipamentos que não sejam aqueles destinados à prática de atividades esportivas, culturais e de lazer.

Art. 3º Cabe a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SEPLAMA, ou a sua substituta, caso ocorra sua extinção, a competência para fiscalizar, conceder licença, lavrar autos de infração, remover barracas ou equipamentos indevidamente instalados e promover através da Procuradoria do Município as medidas e providências de ordem legal no cumprimento da presente lei.

Parágrafo Único – As penalidades aplicadas são advertências, concessão de prazo para remover ou demolir os equipamentos, sua apreensão, bem como, multa-dia, quantificada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), majorada anualmente de acordo com os índices de reajustes dos tributos do Município de Olinda.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação, no que diz respeito ao seu procedimento administrativo e fiscal referente à aplicação de multas, lavratura de autos de infração e recursos, bem como o disciplinamento e preservação da utilização da ocupação e uso do solo urbano, destinado à finalidade específica, assegurando ao infrator o amplo direito de defesa, corolário do Estado Democrático de Direito.

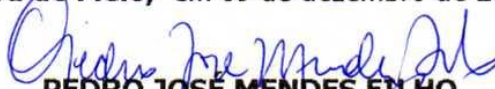


Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

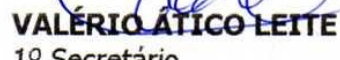
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 09 de dezembro de 2003.


PEDRO JOSÉ MENDES FILHO
Presidente


CERES RODRIGUES SOUZA FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente


AMADEU GOMES LIRA LINS
2º Vice-Presidente


VALÉRIO ÁTICO LEITE
1º Secretário


MANOEL SÁTIRO TIMOTEO NETO
2º Secretário

dna/